**LEI N. 1.016/2022** **DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de saldo da Emenda Parlamentar, com objetivo de atender as demandas da assistência social na modalidade custeio, promovendo a estruturação da rede de Serviços Único de Assistência Social para custeio dos serviços de proteção social básica do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. "**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** proveniente de recurso da Emenda Parlamentar, com objetivo de atender as demandas de assistência social na modalidade custeio, promovendo a Estruturação da Rede de Serviços Único de Assistência Social para custeio dos serviços de proteção social básica do fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 12/08/2022 - 11:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/16384. Folha 1 de 2

especial por meio da emenda parlamentar estadual autorizado pela Portaria n. MC (Ministério da Cidadania) n. 580 de 31 de dezembro de 2020, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 17413-0, Banco do Brasil.

**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 12/08/2022 - 11:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/16384. Folha 2 de 2